



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-540

00213

Medida Provisória 540, de 2011

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/07/2011 às 10:39

Hauti Matr. 47763

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

Emenda Aditiva Nº

**Inclua-se, onde couber, o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 540 de 03 de agosto de 2011:**

**“Art.** Ficam acrescidos os seguintes artigos à Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002:

**Art. 6º A** Para as Regiões Norte e Nordeste, os créditos a que se refere esta Lei, serão liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos e arquivos digitais a Receita Federal do Brasil (RFB) do período de apuração;

**Art. 6º B** A totalidade do estoque de créditos referentes as contribuições sociais para o PIS/PASEP e COFINS aos exportadores das Regiões Norte e Nordeste existentes na data de entrada em vigor desta Medida Provisória, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais mensais, com base no excesso de arrecadação federal.”

**Justificativa**

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo dar tratamento diferenciado às regiões de menor desenvolvimento econômico do País, em atendimento ao que determina a Constituição Federal, especialmente no Inciso III do art. 3º do Título I dos Princípios Fundamentais que diz:

**“Artigo 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.”**

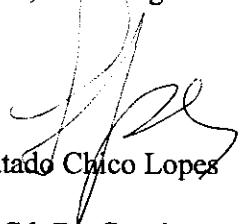




CÂMARA DOS DEPUTADOS

Está em consonância também com o Programa Federal de Erradicação da Miséria e Inclusão Social, e ainda, com o esforço de garantir sustentabilidade às regiões do semiárido brasileiro e amazônica.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.

  
Deputado Chico Lopes

PCdoB - Ceará

